

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

Ilustríssimos licitantes

Pregão Eletrônico nº03/2023

Processo Administrativo nº 23854.001991/2023-05

I - Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para expansão da rede wi-fi, melhoramento da rede de internet cabeada e storage para backup da Universidade Federal de Jataí - UFJ/GO.

Recurso para o Item 14: Storage -Descrição: Equipamento storage "híbrido" (controladora mais as gavetas de discos) - armazenamento de dados (storage), tipo híbrido, 128 GB dram cache global + expansão de cache 8 discos de 960GB 12GB/s, 15 discos Solid State Drive (SSD) de 3,84 TB, 24 discos Nearline-SAS (NL-SAS) de 8TB 7.200 RPM 3,5", NL 234 TB bruto - 195 TB líquido, mínimo de processadores físicos 2, núcleos por processador superior a 24, interface rede LAN superior a 4, interface rede SAN superior a 3, fonte alimentação: 220vac-50/60hz, fontes redundantes, armazenamento SATA com discos SATA, armazenamento SAS com discos SAS, armazenamento SSD com discos ssd, fornecimento de power distribution unit (PDU), fornecimento de transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ótico, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB/s, garantia de suporte técnico por 60 (sessenta) meses conforme a especificação técnica. Todos os cabos, acessórios, trilhos, SFP+, twinax, etc, devem vir com a solução para a sua plena interconexão e funcionamento. Serviço de instalação, configuração do servidor e transferência de conhecimento.

2 - Em análise:

2.1 - Recurso administrativo impetrado pela licitante CNPJ: 01.181.242/0002-72 - Razão Social/Nome: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, alegando que: ofertaram um equipamento superior, do tipo all-flash, o qual é capaz de superar as especificações solicitadas no termo de referência, além de ser do tipo all-flash, possui 192GB de memória cache global distribuídos entre as controladoras, não necessitando dos discos SSD para expansão do cachê e sendo superior ao requisitado.

A nossa oferta é baseada em equipamentos com tecnologia mais atual do que a solicitada, incluindo controladoras e discos do tipo NVMe. Esses discos utilizam uma interface e protocolo especialmente projetados para dispositivos de armazenamento de estado sólido, o que os torna mais rápidos e eficientes do que os discos SAS tradicionais.

Além disso, eles alcançam velocidades de leitura e gravação significativamente mais altas, têm menor latência, maior largura de banda e melhor eficiência energética, tornando-os menos propensos a falhas.

Em relação à capacidade ofertada, ratificamos o pleno atendimento da capacidade líquida mínima solicitada, de 195TB. A nossa oferta de 18 (dezoito) discos de 7.68TB SSD NVMe atendem à capacidade líquida mínima solicitada. Além dos benefícios dos discos NVMe, já citados, ressaltamos que o equipamento possui, de forma nativa e sem custo adicional, softwares que permitem a desduplicação e compressão de arquivos.

Informando que atende às especificações de forma superior ao exigido no edital.

Também informou que: deformidades técnicas na proposta da concorrente Não atendem ao solicitado pela UFJ.

2.2 - Contrarrazões da equipe técnica demandante da Secretaria de Tecnologia e Informação da UFJ: para que o Recurso da empresa CNPJ: 01.181.242/0002-72 - Razão Social/Nome: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA seja indeferido e requer, por conseguinte, continuidade do fracasso deste certame.

2.3 - Contrarrazões da empresa CNPJ: 26.817.275/0001-06 - Razão Social/Nome: SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA: para que o Recurso da empresa CNPJ: 01.181.242/0002-72 - Razão Social/Nome: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA seja indeferido e requer, por conseguinte, continuidade da aprovação da proposta enviada.

3- Tempestividade:

3.1- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Comprasnet. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

3.2 - A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

3.3 - A contrarrazão, da empresa habilitada, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou a sua resposta no prazo concedido.

4 - Esclarecimentos:

4.1 - A proposta foi avaliada e reprovada pela equipe da Secretaria de Tecnologia e Informação da UFJ.

4.2 - Analisando os recursos encaminhados pelas recorrentes neste processo e apontamentos levantados por ambas as partes por não atenderem ao exigido no edital, nossa resposta foi fundamentada na análise realizada pela Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI) da UFJ, setor demandante e detentor de conhecimento do item em questão, pois o material exigido será de grande importância para permitir realizar o backup com segurança das informações/dados desta instituição.

4.3 - Nas contrarrazões, ambas empresas SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, reforçam o entendimento da SETI que as propostas não atendem ao edital.

4.4 - Como corrobora a Recorrente, o edital é princípio básico de toda licitação e não dá margens a outra interpretação, portanto se os procedimentos adotados para julgamento das propostas enviadas não estão em consonância com as características definidas neste edital o resultado é incontestável e trás como consequência o fracasso deste certame, pois ambas propostas aferidas segundo os critérios estabelecidos não foram validados por esta comissão.

4.5 - Reafirmamos mais uma vez, o Princípio da Isonomia praticada neste processo, dando as mesmas condições a ambas empresas recorrentes de participar de diligências a fim de esclarecer dúvidas sobre o item com perguntas enviadas pela SETI, setor demandante.

4.6 - Resultado da Análise da Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI) da UFJ: Resultado da Análise: A solução ofertada possui uma quantidade de armazenamento "... de 18 (dezoito) discos de 7,68 TB SSD NVMe..." inferior a solicitado no edital, que corresponde a um total de aproximadamente 138 Terabytes (TB) (ou seja, 18 x 7,68 TB = 138,24 TB) de armazenamento bruto. Enquanto que no quadro do item 1.1, lote 1, item 14 do edital solicita "... 15 discos Solid State Drive (SSD) de 3,84 TB, 24 discos Nearline-SAS (NL-SAS) de 8TB 7.200 RPM 3,5",

NL 234 TB bruto - 195 TB líquido...”, desta forma, o quantitativo de discos SSD e NL-SAS e suas respectivas capacidades de armazenamento corresponde a um total aproximado de 250 TB (15 x 3, 84 TB + 24 x 8TB = 249.6 TB) de armazenamento bruto, que é superior aos 138 TB ofertado pela empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. Também ressaltamos que a configuração e especificação sobre a capacidade de armazenamento foi considerada em hardware (dispositivos físicos de armazenamento – SSD e NL-SAS) e não software. O hardware se refere à parte física do storage, ou seja, seria todos os componentes físicos e tangíveis da solução, tal como discos NL-SAS, SSD, controladora, etc. Enquanto o software é um conjunto de programas, instruções e dados que controlam o funcionamento do hardware do storage, além disso, o software é intangível e não pode ser tocado fisicamente. Por tanto, como apresentado pela empresa, o processo de deduplicação (chamado de “SmartDedupe”) e compressão de arquivos (denominado de “SmartCompression”) são “... softwares que permitem a deduplicação e compressão de arquivos...”, ou seja, não é adequado comparar características e propriedades diferentes (software e hardware) da solução. Além de tudo, o processo de deduplicação não consegue garantir o espaço de armazenamento em qualquer cenário de uso. Por exemplo, se armazenarmos vídeos em formato RAW (este formato não tem nenhuma perda de qualidade e preserva todas as informações capturadas pelos sensores do dispositivo de filmagem) gerados pelas câmeras de segurança da Universidade Federal de Jataí em altas resoluções, ou algo similar, o(s) resultado(s) da gravação não teria cópias de arquivos idênticos (imagens, frames dos vídeos, etc) e nem possibilidade de compactação. Deste modo, o software SmartDedupe não conseguiria funcionar adequadamente, pois não havendo arquivos duplicados (cópias idênticas), não é possível gerar referências para as demais cópias, como apresentado em: “... SmartDedupe (Desduplicação Inteligente): A deduplicação inteligente é uma técnica que identifica e elimina dados duplicados armazenados no sistema de armazenamento. Quando várias cópias idênticas de um mesmo arquivo ou bloco de dados são detectadas, o SmartDedupe armazena apenas uma cópia e cria referências para as demais cópias, economizando espaço de armazenamento. Essa abordagem é especialmente eficaz para dados que contêm redundâncias, como arquivos de sistema, máquinas virtuais e backups.” Podemos enfatizar que, utilizando o mesmo exemplo anterior da gravação das câmeras, o resultado da gravação não poderia ser compactado, devido à característica do formato RAW de preservar todos os detalhes capturados pelos sensores da câmera, portanto, o software SmartCompression não poderia funcionar adequadamente, pois não haveria possibilidade de compressão, portanto, sua funcionalidade de economizar espaço de armazenamento seria comprometida, como apresentado em: “...SmartCompression (Compressão Inteligente): A compressão inteligente é uma técnica que reduz o tamanho dos dados armazenados, compactando-os para ocuparem menos espaço no armazenamento. O SmartCompression utiliza algoritmos avançados para identificar padrões e redundâncias nos dados e aplicar a compressão somente quando ela resulta em ganhos de eficiência...” Por fim, diante do exposto neste documento, a solução apresentada pela empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA não atende os requisitos mínimos técnicos do edital e do Termo de Referência.

5 - Conclusão -

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada, encaminhando para a autoridade competente para encerramento deste certame.

6 - Decisão -

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso das empresas CNPJ: 01.181.242/0002-72 - Razão Social/Nome: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA mantendo a decisão final do pregão que pugnou pelo fracasso e encerramento deste processo no item recorrido.

Ilustríssimos licitantes

Pregão Eletrônico nº03/2023

Processo Administrativo nº 23854.001991/2023-05

I - Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para expansão da rede wi-fi, melhoramento da rede de internet cabeada e storage para backup da Universidade Federal de Jataí - UFJ/GO.

Recurso para o Item 14: Storage -Descrição: Equipamento storage “híbrido” (controladora mais as gavetas de discos) - armazenamento de dados (storage), tipo híbrido, 128 GB dram cache global + expansão de cache 8 discos de 960GB 12GB/s, 15 discos Solid State Drive (SSD) de 3,84 TB, 24 discos Nearline-SAS (NL-SAS) de 8TB 7.200 RPM 3,5”, NL 234 TB bruto - 195 TB líquido, mínimo de processadores físicos 2, núcleos por processador superior a 24, interface rede LAN superior a 4, interface rede SAN superior a 3, fonte alimentação: 220vac-50/60hz, fontes redundantes, armazenamento SATA com discos SATA, armazenamento SAS com discos SAS, armazenamento SSD com discos ssd, fornecimento de power distribution unit (PDU), fornecimento de transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ótico, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB/s, garantia de suporte técnico por 60 (sessenta) meses conforme a especificação técnica. Todos os cabos, acessórios, trilhos, SFP+, twinax, etc, devem vir com a solução para a sua plena interconexão e funcionamento. Serviço de instalação, configuração do servidor e transferência de conhecimento.

2 - Em análise:

2.1 - Recurso administrativo impetrado pela licitante CNPJ: 26.817.275/0001-06 - Razão Social/Nome: SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, alegando que: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.

2.2 - Contrarrazão da equipe técnica demandante da Secretaria de Tecnologia e Informação da UFJ: para que o Recurso da empresa CNPJ: 26.817.275/0001-06 - Razão Social/Nome: SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA seja indeferido e requer, por conseguinte, continuidade do fracasso deste certame.

2.3 - Contrarrazão da empresa CNPJ: 01.181.242/0002-72 - Razão Social/Nome: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, para que o Recurso da empresa CNPJ: 26.817.275/0001-06 - Razão Social/Nome: SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA: seja indeferido e requer, por conseguinte, continuidade da aprovação da proposta enviada.

3- Tempestividade:

3.1- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Comprasnet. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

3.2 - A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

3.3 - A contrarrazão, da empresa, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou a sua resposta no prazo concedido.

4 - Esclarecimentos:

4.1 - A proposta foi avaliada e reprovada pela equipe da Secretaria de Tecnologia e Informação da UFJ.

4.2 - Analisando os recursos encaminhados pelas recorrentes neste processo e apontamentos levantados por ambas as partes por não atenderem ao exigido no edital, nossa resposta foi fundamentada na análise realizada pela Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI) da UFJ, setor demandante e detentor de conhecimento do item em questão, pois o material exigido será de grande importância para permitir realizar o backup com segurança das informações/dados desta instituição.

4.3 - Nas contrarrazões, ambas empresas SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, reforçam o entendimento da SETI que as propostas não atendem ao edital.

4.4 - Como corrobora a Recorrente, o edital é princípio básico de toda licitação e não dá margens a outra interpretação, portanto se os procedimentos adotados para julgamento das propostas enviadas não estão em consonância com as características definidas neste edital o resultado é incontestável e trás como consequência o fracasso deste certame, pois ambas propostas aferidas segundo os critérios estabelecidos e não foram validados por esta comissão.

4.5 - Reafirmamos mais uma vez, o Princípio da Isonomia praticada neste processo, dando as mesmas condições a ambas empresas recorrentes de participar de diligências a fim de esclarecer dúvidas sobre o item com perguntas enviadas pela SETI, setor demandante.

4.6 - Apesar da empresa apresentar o melhor preço, o item em questão não atende as necessidades da Administração, conforme resultado da análise, realizado pelo setor demandante.

4.7 - Resultado da Análise da Secretaria de Tecnologia e Informação (SETI) da UFJ: A controladora HBA não tem cache global e nem expansão, conforme apresentado na(s) resposta(s) e documentação apresentada pela SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA: "...1. Qual o modelo da controladora e sua respectiva memória? Resposta: Cada host possui uma controladora HBA, sendo assim ligada em modo direct, não tendo cachê...". Enquanto no edital solicita que a controladora deverá ter cache global e sua respectiva expansão, conforme o quadro do item 1.1, lote 1, item 14 do edital "...o tipo híbrido, 128 GB dram cache global + expansão de cache...". O cache global representa um único cache centralizado e acessível a todos os dispositivos de armazenamento (SSDs e discos NL-SAS) conectados na solução, ou seja, não poderá ser confundido com o cache dos dispositivos de armazenamento (SSDs e NL-SAS) de forma independente e isolada. Além disso, o cache global permite várias vantagens, que podemos destacar algumas delas: (1) melhoria no desempenho, pois os dados frequentemente solicitados são armazenados neste cache global (podendo ser localizado na Dynamic Random-Access Memory – dram), não sendo necessário o sistema buscar o dado novamente no disco (SSDs ou NL-SAS), permitindo um ganho de desempenho considerável, principalmente com o uso de discos na solução híbrida que são considerados um acesso mais lento; e (2) Melhor utilização dos recursos, isto permite que os dados mais relevantes sejam armazenados no cache global, evitando acessos desnecessários aos dispositivos de armazenamentos, consequentemente, diminuindo o seu desgaste e vida útil. Conforme estas vantagens apresentadas, essa característica é fundamental para solução, não podendo ser ignorada. Por fim, diante do exposto neste documento, a solução apresentada pela empresa SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA não atende os requisitos mínimos técnicos do edital e do Termo de Referência.

5 - Conclusão -

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada, encaminhando para a autoridade competente para encerramento deste certame.

6 - Decisão -

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa CNPJ: 26.817.275/0001-06 - Razão Social/Nome: SS2 SERVICOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pelo fracasso e encerramento deste processo no item recorrido.

Fechar